



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

FUNÇÕES E COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal desempenha um papel multifacetado em relação à administração pública local. Suas funções abrangem:

Função Legislativa:

Esta função envolve a tomada de decisões por meio da criação de diversos tipos de leis, como emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias Administrativas. As leis elaboradas cobrem uma ampla gama de questões de competência do Município.

Funções de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Patrimonial:

A Câmara exerce um papel crucial no controle das finanças, orçamento e patrimônio do Município. Isso inclui supervisionar a execução do orçamento e realizar o julgamento das contas do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, em colaboração com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Função de Controle Externo do Executivo:

Além de suas funções legislativas, a Câmara atua no controle das atividades político-administrativas do Executivo, avaliando aspectos como legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Função Julgadora:

A Câmara possui a responsabilidade de julgar o Prefeito e os Vereadores em casos de infrações político-administrativas estabelecidas por lei, garantindo a responsabilização adequada quando necessário.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

Função de Organização e Administração de Assuntos Internos:

A Câmara é encarregada de gerenciar sua própria estrutura organizacional e funcional, incluindo a regulamentação regimental de todas as atividades internas. Isso assegura o funcionamento eficiente e ordenado das atividades legislativas.

Função de Gestão de Assuntos da Economia Interna:

A Câmara é responsável por executar, controlar e gerenciar seu próprio orçamento, considerando sua estrutura administrativa e os serviços auxiliares necessários para o cumprimento de suas funções.

Em conjunto, essas funções demonstram a relevância e o papel essencial da Câmara Municipal no sistema de governança local, assegurando a representação dos interesses da comunidade, a fiscalização dos poderes executivos e a promoção de uma administração pública transparente, responsável e eficaz no âmbito municipal.

COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora de uma Câmara Municipal tem diversas responsabilidades e atribuições, conforme estabelecido em lei e no Regimento Interno. Essas funções visam garantir o adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal e o cumprimento de suas obrigações. Dentre as principais competências da Mesa Diretora, destacam-se as seguintes:

Direção dos Serviços Legislativos:

A Mesa Diretora é responsável por dirigir todos os serviços da Câmara durante as Sessões Legislativas e nos Recessos, assegurando a regularidade dos trabalhos



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

legislativos.

Proposição de Projetos de Lei:

Ela tem a prerrogativa de propor, exclusivamente ao Plenário, Projetos de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo que abordem assuntos relacionados à organização, funcionamento, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções, bem como a definição de suas remunerações, desde que respeitando os parâmetros constitucionais e legais.

Promulgação de Atos Legislativos:

Após a aprovação, a Mesa Diretora é responsável por promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município, os Decretos Legislativos, as Resoluções e as leis que tenham sanção tácita ou que não tenham sido promulgadas pelo Prefeito no prazo legal, após veto e rejeição pelo Plenário.

Relação com a Assembleia Legislativa:

A Mesa Diretora pode encaminhar à Assembleia Legislativa solicitações de ação de inconstitucionalidade.

Elaboração do Regimento Interno:

Quando necessário, a Mesa Diretora pode opinar sobre a elaboração e modificações do Regimento Interno da Câmara.

Delegação de Atribuições:

Ela pode conferir atribuições relacionadas aos serviços legislativos e



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

administrativos da Câmara Municipal.

Proposição de Resoluções e Decretos Legislativos:

A Mesa Diretora pode propor Resoluções e Decretos Legislativos, inclusive aqueles referentes a licenças e afastamentos de Prefeito e Vereadores.

Diretrizes de Divulgação:

Ela estabelece as diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal.

Elaboração de Orçamento:

A Mesa Diretora elabora e envia ao Prefeito a proposta parcial do orçamento da Câmara, que será incluída na proposta geral do Município.

Decretação de Perda de Mandato:

Em casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou por deliberação do Plenário, a Mesa Diretora pode decretar a perda de mandato de um Vereador, desde que assegurada a ampla defesa processual.

Solicitação de Créditos Suplementares ou Especiais:

Ela pode solicitar ao Prefeito a elaboração de projetos de lei e decretos para a abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação parcial ou total de dotações da Câmara ou de outros recursos disponíveis.

Saldo Financeiro da Câmara:



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

Ao final de cada exercício, a Mesa Diretora deve devolver ao Poder Executivo o saldo financeiro existente na Câmara, desde que não haja despesas pendentes de regularização para o exercício seguinte no mesmo valor.

Relação Externa do Legislativo:

A Mesa Diretora representa o Poder Legislativo Municipal nas relações externas, agindo em nome da Câmara Municipal.

Convocação de Reuniões Extraordinárias:

A Mesa Diretora decide sobre a convocação de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal.

Gestão de Pessoal:

Ela é responsável por prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licenças, férias, aposentadorias e vantagens aos servidores, e colocá-los em disponibilidade quando necessário.

Promoção e Valorização do Poder Legislativo:

A Mesa Diretora adota medidas apropriadas para promover e valorizar o Poder Legislativo.

Autorização de Despesas:

Ela estabelece os limites de competência para autorizações de despesas.

Assinatura de Convênios e Contratos:



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

A Mesa Diretora é responsável por autorizar a assinatura de convênios e contratos.

Licitações:

Ela determina licitações para contratações administrativas da Câmara, quando exigível.

Recebimento de Proposições:

A Mesa Diretora recebe proposições de Vereadores, Comissões, Poder Executivo Municipal, Comunidade e Poderes Constituídos, podendo recusá-las se estiverem em desacordo com as disposições regimentais, a Lei Orgânica e a legislação vigente.

Emissão de Atos Normativos:

A Mesa Diretora emite Resoluções Administrativas, Portarias e Atos Normativos próprios relacionados a procedimentos de regulação interna funcional.

Defesa de Vereadores:

Por solicitação dos interessados, a Mesa Diretora toma as medidas cabíveis para defender judicial e extrajudicialmente Vereadores contra ameaças ou atos que atentem contra o livre exercício e as prerrogativas constitucionais de seus mandatos.

Aplicação de Penalidades:

Ela pode aplicar penalidades a Vereadores de acordo com o Regimento Interno.

Missões de Representação:



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

A Mesa Diretora designa Vereadores para missões de representação.

É importante ressaltar que as decisões da Mesa Diretora são tomadas por maioria dos seus membros. Em situações de urgência, o Presidente ou quem o estiver substituindo pode decidir sobre assuntos de competência da Mesa Diretora, mesmo sem a convocação desta.

ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

O Presidente da Câmara Municipal tem diversas atribuições que visam garantir o funcionamento adequado do Poder Legislativo Municipal. Suas principais responsabilidades incluem:

Representação Externa:

O Presidente representa o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais e extrajudiciais, inclusive fornecendo informações em casos de mandado de segurança contra a Mesa Diretora ou o Plenário.

Administração da Câmara:

Ele é responsável por dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, incluindo a emissão de Resoluções Administrativas e Portarias relacionadas a procedimentos internos.

Posse e Eleição:

O Presidente recebe o compromisso e empossa Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Suplentes não empossados na Sessão de Instalação da Legislatura. Além disso, preside as eleições da Mesa Diretora e dá posse aos



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

membros eleitos.

Interpretação do Regimento:

Ele interpreta e garante o cumprimento do Regimento Interno da Câmara.

Manutenção da Ordem:

O Presidente preside as reuniões da Câmara, mantendo a ordem, concedendo a palavra aos Vereadores, e tomando medidas disciplinares quando necessário.

Publicação de Atos:

Ele é responsável por publicar os atos da Mesa, bem como Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Leis promulgadas e Atos Administrativos.

Destituição da Mesa Diretora:

O Presidente pode destituir membros da Mesa Diretora ou de Comissões Legislativas Permanentes em casos previstos no Regimento Interno.

Comunicação com o Tribunal de Contas:

Ele comunica ao Tribunal de Contas do Estado o resultado do julgamento das contas do Prefeito.

Assinatura de Documentos Oficiais:



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

O Presidente assina atas e outros documentos oficiais da Câmara Municipal.

Ordenação de Despesas:

Ele é responsável por ordenar as despesas da Câmara Municipal e praticar atos de intercomunicação com o Executivo.

Administração de Pessoal:

O Presidente administra o pessoal da Câmara, incluindo nomeações, promoções, exonerações, aposentadorias, concessão de férias e licenças, além de aplicar penalidades e decidir recursos de servidores.

Outras Atribuições:

Além disso, o Presidente pode realizar audiências públicas, designar membros de comissões, participar das discussões das matérias e cumprir as deliberações da Câmara, entre outras funções.

O Presidente também é responsável por presidir as reuniões, manter a ordem, conceder a palavra aos Vereadores, organizar a pauta, convocar reuniões e aplicar censura verbal quando necessário. Quanto às Comissões, ele assegura o funcionamento adequado e convoca eleições para os membros.

O Presidente não pode participar das deliberações em casos de cassação de mandato em que ele seja denunciante. Em situações de substituição do Prefeito, suas funções legislativas são transferidas ao substituto imediato.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS

Vice-Presidente:

O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas licenças, impedimentos ou ausências.

Primeiro Secretário:

Suas responsabilidades incluem fazer a chamada dos Vereadores nas reuniões, ler as matérias do Expediente, secretariar as reuniões plenárias, assinar as Atas das sessões junto com o Presidente, substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e tomar parte em todas as votações.

Segundo Secretário:

O Segundo Secretário substitui o Primeiro Secretário e desempenha suas funções na ausência deste, assina as Atas das reuniões junto com o Presidente quando o Primeiro Secretário não pode fazê-lo.

COMISSÕES LEGISLATIVAS

As Comissões Legislativas Permanentes têm a responsabilidade de emitir pareceres sobre diversas proposições, como emendas à Lei Orgânica, Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos e de Resoluções. Esses pareceres são importantes para avaliar a legalidade, constitucionalidade e mérito das propostas. As comissões também podem oferecer emendas aos projetos que estão analisando. Elas têm o direito de convidar especialistas, solicitar



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

informações, realizar diligências e pedir documentos para embasar seus pareceres.

É fundamental destacar que a aprovação ou rejeição nas comissões não elimina a necessidade de deliberação pelo Plenário da Câmara. Além disso, as comissões podem solicitar informações ao Prefeito e aos Secretários Municipais, mesmo que não estejam diretamente relacionadas às proposições em análise, desde que sejam assuntos de sua competência.

As eleições dos membros das comissões são realizadas no início de cada legislatura, e cada comissão é composta por três vereadores. O Presidente da Câmara não pode fazer parte das comissões permanentes. Se uma comissão não for preenchida integralmente, a Presidência da Câmara pode designar os cargos restantes quando for necessário emitir parecer sobre assuntos relacionados a essa comissão.

Cada comissão tem um campo de atuação específico:

1. **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final:** Lida com questões de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, bem como emendas à Lei Orgânica, entre outros.
2. **Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação:** Foca em finanças municipais, orçamento, tributação e questões financeiras.
3. **Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social:** Trata de temas relacionados à educação, cultura, esportes, saúde e assistência social.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

4. Comissão de Obras e Infraestrutura, Transporte, Agricultura e Meio Ambiente: Lida com obras públicas, uso do solo urbano, transporte, agricultura, meio ambiente e infraestrutura.

As comissões têm prazos definidos para emitir pareceres, mas esses prazos podem ser interrompidos em certas situações, como quando são necessárias informações adicionais do Executivo. Caso os prazos não sejam cumpridos, a matéria é encaminhada ao Plenário para deliberação.

DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES

Direitos:

1. Participar de discussões e deliberações no Plenário.
2. Integrar-se às Comissões Legislativas Permanentes.
3. Votar e ser votado nas eleições da Mesa Diretora e das Comissões Legislativas Permanentes.
4. Apresentar proposições de interesse coletivo, exceto as de iniciativa exclusiva do Executivo ou da Mesa Diretora.
5. Participar de reuniões das Comissões Legislativas Temporárias com direito a voz.
6. Usar a palavra para defender ou opor-se a propostas em debate no Plenário.
7. Usufruir das prerrogativas e direitos do mandato, respeitando a legislação e o Regimento Interno.

Deveres:

1. Desincompatibilizar-se de outras funções em conformidade com a lei.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

2. Exercer o mandato de acordo com a legislação e o Regimento Interno.
3. Comparecer adequadamente vestido às reuniões da Câmara.
4. Cumprir os deveres dos cargos e funções para os quais foi eleito ou designado.
5. Desempenhar fielmente o mandato, considerando o interesse público e as diretrizes partidárias.
6. Votar nas proposições da Câmara, exceto em impedimentos legais, sob pena de nulidade se o voto for decisivo.
7. Comparecer a reuniões no Plenário, nas Comissões e aos compromissos designados.
8. Manter o decoro parlamentar.
9. Comportar-se com respeito no Plenário, sem perturbar a ordem.
10. Seguir as normas regimentais para uso da palavra, com tratamento adequado a outros Vereadores.
11. Residir no Município.
12. Conhecer e observar o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município, e as Constituições Federal e Estadual.
13. Impugnar matérias contrárias ao interesse público.
14. Relatar compromissos designados e apresentar resultados à Mesa Diretora ou ao Plenário.
15. Comunicar à Mesa sua ausência do país, especificando o destino.

Se um Vereador cometer excessos no recinto da Câmara, o Presidente pode aplicar sanções, dependendo da gravidade:

- Advertência pessoal.
- Advertência em Plenário.
- Cassação da palavra.
- Determinação para se retirar do Plenário, com exclusão dos debates e do direito a voto.
- Reunião secreta para discussão.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

- Proposta de cassação de mandato, conforme a legislação.

Essas diretrizes estabelecem os direitos e responsabilidades dos Vereadores durante o exercício do mandato parlamentar.

Por fim, a Câmara Municipal de Santana do Seridó desempenha um papel fundamental na representação e legislação local, buscando promover o interesse público e o desenvolvimento da comunidade. Suas competências incluem a elaboração de leis municipais, fiscalização das ações do Executivo, participação em comissões temáticas e assegurar a atuação dos Vereadores no cumprimento de seus deveres e direitos. Ao seguir as normas e regulamentos estabelecidos, a Câmara contribui para a governança democrática e o progresso da cidade, mantendo o respeito pelo mandato e o decoro parlamentar.